

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
NÍVEL MESTRADO**

**EDITAL 04/2025 PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFG**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), da Faculdade de Educação Física e Dança, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2026, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regulamento, Resolução CEPEC Nº 1947/2025, da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, da Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

1.1. O PPGEF possui uma área de concentração denominada: Educação Física, Esporte e Saúde e, tem por objetivo capacitar e formar, em nível de mestrado acadêmico, profissionais para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e na produção de novos conhecimentos em Educação Física, Esporte e Saúde. O PPGEF conta com as seguintes linhas de pesquisa: Aspectos socioculturais e pedagógicos da Educação Física e Esporte e Biodinâmica da atividade física relacionada à Saúde e ao desempenho esportivo.

1.2. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após o término das matrículas no PPGEF.

## **2. DO PÚBLICO**

2.1. Poderão participar do processo seletivo do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) todos(as) os(as) portadores(as) de diplomas de cursos de graduação em Educação Física ou em áreas afins, devidamente reconhecidos pelo MEC; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no PPGEF.

2.2. Para estudante, brasileiro(a) ou internacional, que tenha obtido diploma de graduação ou mestrado expedido por instituição estrangeira e que queira estudar na UFG, não há necessidade de revalidação ou reconhecimento do título obtido no exterior para fins de inscrição no processo seletivo e de matrícula, bem como para realizar o curso nos PPGs da UFG, conforme art. 34 § 5º da Resolução CEPEC Nº 1847/2023.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, para o nível Mestrado em Educação Física, **39 vagas**, distribuídas nas 02 (duas) linhas de pesquisa do PPGEF.

3.2. A oferta de vagas é feita por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme publicado no Anexo 1.

3.3. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1. deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo(a) orientador(a) indicado(a) previamente.

3.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.5. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015 e à Instrução Normativa n. 19/2025, art. 6º §2º , do total de 39 vagas oferecidas, serão adicionadas 39 vagas, destinadas aos(as) candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

3.6 A comprovação da condição de pessoa pertencente ao grupo minorizado, seja por meio de documentação ou pela verificação por bancas, deverá ocorrer antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, sob pena deste(a) candidato(a) perder o direito de ocupar a vaga adicional, com a consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

3.7 A distribuição de vagas, por orientador(a) (Anexo 1), ocorrerá em duas etapas:

3.8 Na primeira etapa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão alocados(as) nas vagas dos(as) orientadores(as) previamente indicados(as), seguindo a ordem de classificação, independentemente da autodeclaração ou não como pertencentes aos grupos minorizados, até que as vagas disponíveis estejam esgotadas.

3.9 Na segunda etapa, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados que não tiveram suas vagas definidas na etapa anterior deverão ser alocados(as) nas vagas adicionais e distribuídos(as) segundo os(as) orientadores(as) indicados(as) previamente.

3.10 Conforme § 3º do Art. 6º da Resolução CONSUNI 07R/2015, caso haja excesso de candidatos(as) aprovados(as) para um(a) mesmo(a) orientador(a), a Coordenação e/ou a Comissão de Seleção do Processo Seletivo poderão redistribuir, de forma mais equilibrada, os(as) candidatos(as), de modo a atender o regulamentado pela CAPES.

3.11 Na hipótese de não haver candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas adicionais, essas vagas não serão revertidas para a ampla concorrência.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO: De **05 de janeiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2026**.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico e em conformidade com o cronograma estabelecido no item 6 deste edital, pelo sistema de inscrição da plataforma EADmin, disponível no endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufg.br>. Deve ser anexada obrigatoriamente toda a documentação exigida no item 4.4 deste edital.

4.3. Anexar a documentação exigida para a inscrição (conforme item 4.4) no sistema, em formato digital, observando-se a forma de agrupamento e as restrições de tamanho dos arquivos indicados.

4.4. Relação dos documentos necessários para inscrição (quando aplicável) e que devem ser anexados ao sistema de inscrição:

- a) Preencher o cadastro, para aqueles que ainda não o fizeram, na plataforma de seleção Eadmin, no endereço: <https://eadmin.ciar.ufg.br>.
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF (salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF);
- c) Carteira de Identidade ou, no caso de estrangeiro (a), do Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento similar;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- e) Cópia da Certidão de casamento, escritura pública de união estável, ou documento similar, em caso de mudança de nome, caso a alteração do nome não conste nos documentos de identificação.
- f) Diploma de Graduação (frente e verso) ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- g) Currículo Lattes atualizado. Serão avaliadas as atividades profissionais, experiências acadêmicas e produção científica, referentes aos últimos 3 anos – 2023 a 2025, as quais serão consideradas na prova oral. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>;
- h) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$150,00. A guia de recolhimento (GRU) deverá ser obtida junto à secretaria do PPGEF por meio do preenchimento do formulário <https://forms.gle/2VSNiL5nSs3As5JK8>. A guia será fornecida aos(as) candidatos(as) em até 24h após a solicitação;
- i) Pré-Projeto de Pesquisa, elaborado em conformidade ao item 5.2.1 deste Edital.
- j) Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento disponível em:  
[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1333/o/TERMO\\_DE\\_AUTODECLARA%C3%87%C3%83\\_O\\_DE\\_PERTENCIMENTO.docx](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1333/o/TERMO_DE_AUTODECLARA%C3%87%C3%83_O_DE_PERTENCIMENTO.docx) );
- k) Documento que comprove a condição de pertencente ao grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento;
- l) Documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, emitido por instituição reconhecida, conforme critérios estabelecidos no item 5.2.3;
- m) Preenchimento e envio da carta de compromisso, conforme Anexo 3.
- n) Declaração de (in)existência de vínculo, conforme Anexo 6, e disponível em <https://areadocoordenador.prpg.ufg.br/p/modelos-de-documentos>.

4.4.1 Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

4.4.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o PPGEF o direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa e direito ao contraditório.

4.4.3 A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela secretaria do programa, do **recebimento da documentação exigida no item 4.3 e do pagamento da GRU (exceto para aqueles[as] que tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição homologada) no valor de R\$ 150,00** em qualquer agência bancária, solicitada impreterivelmente, **até 10/02/2026**.

4.4.4 A GRU, juntamente com o comprovante de pagamento, **deve ser anexada, no ato da inscrição, na plataforma EADmin**.

4.4.4.1 O(A) candidato(a) deverá solicitar a emissão da GRU por meio de preenchimento do formulário <https://forms.gle/LAksKnSLP33Gg9Tp9> até o dia **10/02/2026** impreterivelmente.

4.4.4.2 Normalmente, é necessário aguardar 48 horas da emissão do boleto para que ele esteja disponível para pagamento. Será alterado pela nova forma de inscrição

4.4.5 O(A) candidato(a) deverá anexar cópia do comprovante de pagamento do boleto (GRU) no sistema dentro do período de inscrições.

**4.4.5.1 A taxa de inscrição, em hipótese alguma, poderá ser transferida para outro(a) candidato(a) e não será devolvida em caso de desistência, reprovação, eliminação ou por qualquer outro motivo que não seja o cancelamento do edital.**

4.4.6 A secretaria do PPGEF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a inscrição no prazo determinado.

4.4.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

4.4.8 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

- a) Acessar o sistema de inscrição da plataforma EADmin, disponível no endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufg.br> selecionar o processo seletivo específico do PPGEF, a partir do dia **05/01/2026, até 13/02/2026**;
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;

- c) Fazer o upload dos documentos exigidos para a inscrição nos campos específicos, conforme especificado no item 4.4;
- d) Solicitar, conforme instruções do item 4.4.4. a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição dentro do período estabelecido no cronograma, observando-se que o período de geração da GRU termina antes do período de inscrições (a GRU pode levar até dois dias para ser registrada no sistema bancário). O(A) candidato(a) deverá anexar cópia do comprovante de pagamento do boleto (GRU) no sistema dentro do período de inscrições.

4.4.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até dia **13/02/2026**.

4.4.10 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição será inscrito(a) somente naquela que corresponde à data de inscrição mais recente, sendo as demais desconsideradas.

4.4.11 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, ou por qualquer via diferente da indicada no item 4.2.

4.4.12 Recomenda-se que o(a) candidato(a) acesse o Sistema de Inscrição com antecedência à data de término das inscrições, para organização dos documentos a serem enviados. O PPGEF/UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do Formulário de Inscrição e dos documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo determinado neste edital.

4.4.13 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações

4.4.14 Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto;
- b) preencher o formulário disponível em [Ministério da Educação Universidade Federal de Goiás](#) que dever ser assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único ([https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)), ao e-mail [pos.fefd@ufg.br](mailto:pos.fefd@ufg.br), conforme prazo indicado no cronograma (item 6 deste edital).

4.4.14.1 O resultado preliminar da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no site do PPGEF (<https://ppgef.fefd.ufg.br/>) no dia 19/01/2026. Havendo recurso ao resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa, que obedeça ao prazo das 48 horas contadas a partir da divulgação, novo resultado será divulgado no dia 22/01/2026 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

4.4.14.2 A fim de ampliar a internacionalização dos PPGs da UFG e a inserção de estudantes estrangeiros(as), e considerando a falta de acesso a pagamento de GRU em outros países, o PPGEF isentará da taxa de inscrição candidatos(as) estrangeiros(as) residentes no exterior. Cabendo ao(a) candidato(a) enviar a solicitação e o comprovante de endereço para o e-mail [pos.fefd@ufg.br](mailto:pos.fefd@ufg.br) até o dia 16/01/2026.

4.4.15 Aos(as) candidatos(as) com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

4.4.16 Candidatos(as) com deficiência deverão encaminhar ao PPGEF, no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

4.4.17 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

4.4.18 Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como pessoa negra (preto(a), pardo(a)), indígena, negra quilombola, pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará no site do PPGEF <https://ppgef.fefd.ufg.br/>, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.

4.4.18.1 - os candidatos pretos, pardos e pessoas trans deverão passar pela comissão de heteroidentificação (calendário de atuação disponível em <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1330/o/calend%C3%A1rio2025.1-2.pdf.pdf>);

4.4.18.2 - candidatos com deficiência deverão passar pela comissão de verificação da condição de deficiência (orientações disponíveis em [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/Orienta%C3%A7%C3%A3o\\_para\\_PPG\\_-\\_verifica%C3%A7%C3%A3o\\_PcD\\_final.docx.pdf?1712082634](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/Orienta%C3%A7%C3%A3o_para_PPG_-_verifica%C3%A7%C3%A3o_PcD_final.docx.pdf?1712082634));

4.4.18.3 - todos os demais grupos deverão efetuar a comprovação por meio de documentos. Neste caso, é o próprio PPG quem fará essa verificação.

4.4.19 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final do processo seletivo, será classificado(a), no resultado final, como candidato(a) de ampla concorrência.

4.4.19.1 Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso.

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), e pessoas trans (travestis e transsexuais), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela

Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.

- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
  - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – Conare;
  - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
  - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

4.4.20 Nos resultados preliminar e final do processo seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

4.4.21 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia **19/02/2026**, no site do processo seletivo <https://eadmin.ciar.ufg.br/>. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

4.4.22 Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 23/02/2026, no site do processo seletivo <https://eadmin.ciar.ufg.br/>.

4.4.23 Os (As) candidatos(as) deverão informar Declaração de (in)existência de vínculo às seguintes situações, em face de quaisquer dos docentes do programa (artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 9.784/1999 e com o artigo 12 da Resolução CONSUNI-UFG nº 99/2021):

- a) Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro(a), mesmo que separado(a) ou divorciado(a) judicialmente;
- b) Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o 3º grau por consanguinidade ou afinidade;
- c) Docente com o qual o(a) candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, tenha amizade íntima ou inimizade notória;
- d) Docente com o qual tenha sociedade empresarial;

e) Se o candidato(a) foi orientado(a) ou coorientado(a), em nível de iniciação científica ou mestrado pelo(a)(s) docente(s):

4.4.24 No caso de existência de quaisquer vínculos retro indicados em relação a quaisquer dos docentes do programa, o(a) candidato(a) deverá indicar obrigatoriamente qual(is) o(s) vínculo(s) e com quem ele é mantido.

4.4.25 A partir das informações apresentadas no formulário de inscrição, o PPGEF divulgará a composição da Comissão Provisória de Seleção, já excluídos os membros que possuem os vínculos indicados com os(as) candidatos(as) definitivamente inscritos.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Comissão do processo seletivo: De acordo com a Resolução CEPEC/UFG nº 1847/2023, que trata do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*/UFG e da Resolução CEPEC nº 1947/2025 que trata do Regulamento do PPGEF, o processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, aprovada pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) - PPGEF, constituída de quatro professores(as) com título de doutor(a), sendo três titulares e um(a) suplente.

5.1.1 A Comissão de Seleção e as Bancas Examinadoras serão divulgadas previamente no site do processo seletivo <https://eadmin.ciar.ufg.br>, com prazo suficiente para solicitação e julgamento de afastamento de um(a) ou mais membros, em casos de impedimento ou suspeição, conforme previsto no item 6 deste edital.

5.1.2 O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção ou das Bancas Examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no site do Programa, dos componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do PPGEF/UFG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.2. O processo seletivo será composto por duas etapas com caráter eliminatório e classificatório: avaliação do **pré-projeto de pesquisa e a prova oral**, e uma etapa de caráter apenas eliminatório: **suficiência em língua estrangeira** (segundo idioma).

### 5.2.1 Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (PP)

5.2.1.1 Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 7,0 (sete) pontos.

5.2.1.2 O Pré-Projeto de Pesquisa (PP) deve conter os elementos pertinentes à organização de uma pesquisa científica, a saber: introdução/ fundamentação teórica/ justificativa/ problema, objetivos (geral e específicos), hipótese do estudo, métodos, cronograma, viabilidade (recursos), referências bibliográficas. No caso de projetos envolvendo seres humanos e/ou animais de laboratório é necessário mencionar que o projeto respeitará os preceitos éticos vigentes sobre procedimentos experimentais envolvendo seres humanos e/ou animais.

5.2.1.3 É recomendável que o(a) candidato(a) apresente pré-projeto de pesquisa alinhado à área de atuação e às linhas de pesquisa do(a) orientador(a) indicado(a), de modo a assegurar a coerência temática e metodológica entre o objeto de estudo proposto e a produção científica do corpo docente do Programa.

5.2.1.4 O Pré-Projeto (PP) deverá ser apresentado nos formatos .pdf, com limite máximo de 15 (quinze) páginas, incluindo a capa. A formatação deverá seguir as seguintes especificações: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, em papel tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e inferior de 2,5 cm e laterais de 2,5 cm. Na capa do Pré-Projeto deverão constar: nome do(a) candidato(a), título do trabalho, linha de pesquisa e indicação do(a) possível orientador(a), conforme os itens 3.1 e 3.2 deste edital. As demais páginas não devem conter qualquer identificação do(a) autor(a).

5.2.1.5 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.2.1.6 O projeto será avaliado (Anexo 4) com base na compatibilidade entre o PP, e Linha de Pesquisa indicados pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 3.1 (1 ponto); na consistência da fundamentação teórica e atualidade da revisão de literatura (3 pontos); na formulação dos objetivos, justificativa e relevância da questão de pesquisa (2 pontos); coerência teórica e metodológica (3 pontos) e viabilidade técnica e financeira da proposta (1 pontos).

## **5.2.2. Prova Oral: Arguição do Projeto de Pesquisa e trajetória acadêmica e profissional (PO)**

5.2.2.1 A data e horário da prova oral (PO) de cada candidato(a) serão divulgados no site do processo seletivo <https://eadmin.ciar.ufg.br> de acordo com o cronograma (item 6 deste edital).

5.2.2.2 Será atribuída ao(à) candidato(a) a nota 0 (zero) caso, por qualquer motivo, não se apresente no horário previsto a realização da prova oral.

5.2.2.3 A prova oral será realizada presencialmente nas dependências da Faculdade de Educação Física e Dança (FEFD), com datas e horários previamente divulgados conforme consta no presente edital.

5.2.2.4 O(a) candidato(a) deverá preparar uma apresentação de no máximo 10 minutos sobre seu Projeto de Pesquisa (PP), seguida por uma arguição pela banca examinadora de até 30 minutos.

5.2.2.5 Para candidatos(as) com necessidades especiais que impeçam a utilização de slides, a apresentação terá o mesmo tempo sem o uso dos mesmos. Ressalvados os casos que no ato da inscrição, um requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial

5.2.2.6 O PPGEF não se responsabiliza por falhas técnicas que possam ocorrer durante a arguição.

5.2.2.7 Na arguição da PO serão avaliados os critérios descritos no Anexo 5, sendo distribuídas as seguintes pontuações: a capacidade de organizar e expor com clareza e objetividade o PP 3,0 (três) pontos; o domínio

teórico-metodológico do projeto e a capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos 5,0 (cinco) pontos e as experiências acadêmicas, profissionais e produção científica\* 2,0 (dois) pontos;

5.2.2.8 Serão aprovados(as) na etapa da prova oral os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

\*Serão consideradas experiências acadêmicas (científicas): atividades de extensão, pesquisa, participação em congressos, simpósios, oficinas, seminários, apresentações de trabalhos, publicações de artigos científicos; Atividades profissionais: estágio extracurricular, aulas, palestras e outras atividades vinculadas à área; e registradas no currículo Lattes.

### **5.2.3 Suficiência em Língua Estrangeira (LE) – etapa eliminatória.**

5.2.3.1 O PPGEF não aplicará prova de suficiência em língua estrangeira, ficando de responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar um certificado de suficiência em um dos idiomas citados (inglês, espanhol, francês, italiano), emitido por instituição pública ou privada de ensino de línguas.

**5.2.3.2 Entrega do certificado:** o certificado de suficiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, conforme item 6 deste edital.

5.2.3.3 Candidatos(as) estrangeiros(as) estão dispensados(as) de comprovar suficiência na sua língua materna (inglês, espanhol, italiano, francês ou alemão), a qual será considerada para efeito de suficiência, no entanto, deverão comprovar suficiência em língua portuguesa, exceto se possuírem diploma ou histórico acadêmico de graduação em que o português seja a língua oficial.

5.2.3.4 Serão aceitos certificados ou diplomas válidos como comprovantes de suficiência nos idiomas inglês, italiano, espanhol, francês e português (para estrangeiros(as)), por um período de 5 (cinco) anos até a data de inscrição do Processo Seletivo, incluindo:

#### **5.2.3.4.1 Para Língua Inglesa:**

- Certificados de Suficiência em Línguas Estrangeiras emitidos por Centros de Línguas de Universidades e Institutos Federais: nota mínima de 7,0 (sete);
- Certificados do CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da Faculdade de Letras/UFG: nota mínima de 7,0 (sete);
- TOEFL-ITP: nível mínimo B1 - intermediário;
- TOEFL-IBT: nível mínimo B1 - intermediário;
- Cambridge First Certificate in English (FCE) - B2 First: pontuação mínima de 140;
- Cambridge Advanced in English (CAE) - C1 Advanced: pontuação mínima de 160;
- Certificate of Proficiency in English (CPE) - C2 Proficiency: pontuação mínima de 180;
- Cambridge-Michigan Examination for the Certificate of Proficiency in English (ECPE): conceitos LP, P ou H;
- Test of English for International Communication (TOEIC): pontuação mínima de 550;
- International English Language Test (IELTS): pontuação mínima de 4;
- Michigan English Test (MET): nível mínimo B1;

- British Council Test Score: nível mínimo B1;

#### 5.2.3.4.2 Para Língua Espanhola:

- DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera): nível mínimo B1;
- CELU (Certificado de Español Lengua y Uso): nível mínimo B1;
- Certificados de suficiência em espanhol emitidos por Centros de Línguas de Universidades e Institutos Federais: nota mínima de 7,0 (sete);

#### 5.2.3.4.3 Para Língua Francesa:

- DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): nível mínimo B1;
- TCF CAPES / CNPq emitido pela Aliança Francesa (Teste de Connaissance du Français): pontuação mínima B1 - intermediário;
- Certificados de suficiência em francês emitidos por Centros de Línguas de Universidades e Institutos Federais: nota mínima de 7,0 (sete);

#### 5.2.3.4.4 Para Língua Italiana:

- CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): nível mínimo A2;
- CILS (Certificazione di italiano come Lingua Straniera): nível mínimo A2;
- Certificados de suficiência em italiano emitidos por Centros de Línguas de Universidades e Institutos Federais: nota mínima de 7,0 (sete);

#### 5.2.3.4.5 Para a Língua Portuguesa (candidatos(as) estrangeiros):

- CELP-BRAS: nível mínimo intermediário.

5.3 A nota final classificatória (NFC) atribuída ao(à) candidato(a) será obtida pela média aritmética das pontuações da avaliação do pré-projeto de pesquisa (PP) e da prova oral (PO), conforme a seguinte equação:

$$\mathbf{NFC} = \frac{(PP+PO)}{2}$$

Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de NFC para cada orientador(a).

5.4 Em caso de empate na NFC, a classificação será feita de acordo com a maior pontuação no PP. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que apresentar maior idade.

5.5 No resultado final do processo seletivo constarão a condição (aprovado(a) ou não aprovado(a)), e a classificação (classificado(a) ou não classificado(a)) de cada candidato(a). Serão indicados(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) dentro das cotas para grupos minorizados.

5.6 A classificação será feita atendendo ao número de vagas por orientador(a), conforme definido no item 3.2 deste edital.

5.7 Candidatos(as) aprovados(as) são aqueles(as) que atingiram a nota mínima exigida em cada etapa eliminatória e candidatos(as) classificados(as) são os(as) aprovados(as) dentro do limite de vagas.

5.8 Só terão direito às vagas os(as) candidatos(as) classificados(as).

5.9 Não haverá repetição de quaisquer das avaliações. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

## **6. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital 04/2025 Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	10/12/2025
Prazo para impugnação Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	11/12/2025 a 15/12/2025
Resultado da interposição do recurso ao edital Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	17/12/2025
Prazo para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	26/12/2025 a 16/01/2026
Resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento de inscrição Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	19/01/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da isenção do pagamento da inscrição Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	20/01/2026 a 21/01/2026
Divulgação da resposta dos recursos contra o resultado da isenção de pagamento de inscrição Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	22/01/2026
Prazo para solicitar a guia de Recolhimento (GRU) – obtida por meio de preenchimento de formulário disponível no site, conforme item 4.3.3 Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	05/01/2026 a 10/02/2026
Prazo para a realização das inscrições Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	05/01/2026 a 13/02/2026
Último dia para o pagamento da inscrição e entrega da GRU Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	13/02/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições pela CPG-PPGEF Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	19/02/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	23/02/2026
Resultado final para interposição de recursos contra a homologação das inscrições Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	24/02/2026
Publicação preliminar dos membros da Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	25/02/2026
Prazo final para interposição de recursos contra a publicação preliminar da Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	27/02/2026
Resultado final da composição dos membros da Comissão de Seleção e Bancas Examinadoras Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	02/03/2026

Realização das entrevistas com a Banca de Heteroidentificação* Local: Formato Online	02/03/2026 até 06/03/2026
Resultado Preliminar da avaliação do pré-projeto de pesquisa Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	04/03/2026
Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação do pré-projeto de pesquisa Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	10/03/2026
Resultado final do resultado da avaliação do pré-projeto Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	11/03/2025
Período de Aplicação da Prova Oral Avaliação do Currículo Local: Faculdade de Educação Física e Dança, Goiânia, Goiás	11/03/2026 a 16/03/2026
Resultado preliminar da Prova Oral e da Suficiência em língua estrangeira Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	17/03/2026
Prazo final para interposição de recurso contra os resultados da prova oral e da Suficiência em língua estrangeira Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	19/03/2026
Resultado final da prova oral e da Suficiência em língua estrangeira Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	20/03/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	23/03/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/03/2026
Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo pela CPG-PPGEF Local: Site da PPGEF ( <a href="https://ppgef.fefd.ufg.br">https://ppgef.fefd.ufg.br</a> )	26/03/2026

\* Específico para candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as), ou pessoas trans. Esclarecemos que o(a) candidato(a) receberá a convocação, contendo a data, o local e o horário, no e-mail informado na inscrição. A verificação pela banca ocorre preferencialmente no primeiro dia do período informado, os dias subsequentes são utilizados para eventuais recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação.

6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) devem realizar a **matrícula no período de 30/03/2026 a 10/04/2026**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, localizada no prédio administrativo da Faculdade de Educação Física e Dança, na cidade de Goiânia. O(a) candidato(a) que não se matricular nas datas previstas será considerado(a) desistente, e o(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente será convocado(a).

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade em quaisquer das etapas presenciais, resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.5 O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do PPGEF, enquanto estiver participando do processo de seleção.

7.6 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

7.7 O PPGEF não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.

7.8 O prazo de recurso ao resultado preliminar do PPGEF será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do PPGEF, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

7.9 Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao processo seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPGEF através de agendamento de horário pelo telefone (62) 3521.1099.

7.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFG.

Edital aprovado pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física no dia  
10/11/2025.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 09 de dezembro de 2025,  
conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Física para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025

Goiânia, 10 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Ari Lazzarotti Filho  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física/UFG

Prof. Dr. Mário Hebling Campos  
Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança

**ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS E LINHA DE PESQUISAS POR ORIENTADORES(AS)**

<b>Professores(as) Orientadores(as)</b>	<b>Nº de vagas</b>
Ari Lazzarotti Filho	2
Carlos Alexandre Vieira	2
Fernanda Grazielle da Silva Azevedo Nora	1
Fernanda Ramos Parreira	3
Gabriel Carvalho Bungenstab	1
Gabriela Souza de Vasconcelos	2
Gustavo de Conti Teixeira Costa	1
Heitor de Andrade Rodrigues	3
Hugo Leonardo Fonseca da Silva	2
Humberto Luis De Deus Inácio	2
Marcus Fraga Vieira	3
Maria Sebastiana Silva	1
Mário Hebling Campos	1
Natasha Yumi Matsunaga Spicacci	2
Paulo Roberto Viana Gentil	1
Priscilla de Cesaro Antunes	3
Ricardo Lira De Rezende Neves	3
Roberto Pereira Furtado	3
Vitor Hugo Marani	3
<b>Total</b>	<b>39</b>

**Aspectos socioculturais e pedagógicos da Educação Física e esporte**

Esta linha de pesquisa investiga aspectos socioculturais e pedagógicos da educação física nos contextos de saúde, esporte e educação, com ênfase em políticas públicas, formação e intervenção profissional.

Docentes: Ari Lazzarotti Filho; Fernanda Ramos Parreira; Gabriel Carvalho Bungenstab; Gustavo De Conti Teixeira Costa; Heitor de Andrade Rodrigues; Hugo Leonardo Fonseca da Silva; Humberto Luís de Deus Inácio; Priscilla de Cesaro Antunes; Ricardo Lira de Rezende Neves; Roberto Pereira Furtado; Vanessa Helena Santana Dalla Déa; Vitor Hugo Marani

**b) Biodinâmica da atividade física relacionada à saúde e ao desempenho esportivo**

Esta linha de pesquisa investiga atividade física e esporte nos aspectos fisiológicos, biomecânicos e motores nos contextos da saúde e do desempenho esportivo.

Docentes: Carlos Alexandre Vieira; Claudio André Barbosa de Lira; Fernanda Grazielle da Silva Azevedo Nora; Gabriela Souza de Vasconcelos; Gustavo De Conti Teixeira Costa; Marcus Fraga Vieira; Mário Hebling Campos; Natasha Yumi Matsunaga Spicacci; Paulo Roberto Viana Gentil.

## **ANEXO 2 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07R/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Goiás, em nível de ( ) Mestrado , me autodeclaro:

- pessoa negra (preta, parda)  
 indígena  
 pessoa negra quilombola ou integrante de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)  
 pessoa em situação de migração forçada  
 pessoa cigana  
 mulher mãe ou tutor(a)  
 pessoa trans (travesti e transexual)  
 pessoa surda  
 pessoa com deficiência  
 outro, conforme previsto no edital (especificar: \_\_\_\_\_)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso.

- No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), ou pessoas trans (travestis e transsexuais), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de banca de heteroidentificação instituída pela Diretoria de Ações Afirmativas da Secretaria de Inclusão da Universidade Federal de Goiás (DAAF/SIN/UFG).
- No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades, emitida por associação legalmente constituída.
- No caso de pessoa em situação de migração forçada, será necessário comprovar uma das seguintes condições:
  - Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – Conare;
  - Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DPRNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei Nº 9.474/97;
  - Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.
- No caso de ciganos(as), a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.
- A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de mulheres mães, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).
- No caso de candidatos(as) com deficiência será preciso que o(a) candidato(a) passe pela avaliação de uma banca de verificação da condição declarada, com base nos critérios vigentes ou com base em avaliação de cunho biopsicossocial organizada pela Diretoria de Acessibilidade da SIN - DAC/SIN/UFG.

### **ANEXO 3 - CARTA DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e aceitar todas as normas que regem o curso e a necessidade de dispor de horários destinados às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFG, em nível de Mestrado Acadêmico, bem como finalizar todas as etapas do processo.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO 4

### **AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

#### **DADOS GERAIS**

NOME DO(A) CANDIDATO: \_\_\_\_\_

TEMA: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **LINHA DE PESQUISA:**

- (  ) Aspectos socioculturais e pedagógicos da Educação Física e esporte  
(  ) Biodinâmica da atividade física relacionada à saúde e ao desempenho esportivo

<b>Quadro de pontuação para avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa</b>	<b>Pontos Máximos</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
Compatibilidade entre o pré-projeto de pesquisa e linha de pesquisa	1,0	
Consistência da fundamentação teórica e atualidade da revisão de literatura	3,0	
Formulação dos objetivos, justificativa e relevância da questão de pesquisa	2,0	
Coerência teórica e metodológica	3,0	
Viabilidade técnica e financeira da proposta	1,0	
<b>Pontuação Final</b>	<b>10,0</b>	

Nota mínima para aprovação: 7,0 pontos

#### **Parecer sobre a Pontuação Final (Preenchimento Obrigatório):**

---

---

#### **ASSINATURA:**

Nome e Assinatura Gov.br Avaliador(a) 1: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Gov.br Avaliador(a) 2: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Gov.br Avaliador(a) 3: \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO PROVA ORAL**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Orientador(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Tempo total da prova: \_\_\_\_\_ minutos

Linha de Pesquisa:

- ( ) Aspectos socioculturais e pedagógicos da Educação Física e Esporte  
( ) Biodinâmica da atividade física relacionada à saúde e ao desempenho esportivo

Membros da Banca Examinadora:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Critério	Descrição do que será avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Clareza e organização da exposição	Capacidade de apresentar o projeto de forma lógica, coerente e objetiva, demonstrando domínio sobre a estrutura geral (introdução, justificativa, objetivos, metodologia). <b>Indicadores:</b> linguagem clara e adequada; sequência lógica; gestão adequada do tempo; uso pertinente de recursos de apoio.	3,0	
Domínio teórico-metodológico e capacidade de argumentação	Conhecimento dos fundamentos teóricos e metodológicos do projeto; articulação entre problema, objetivos, referencial e método; capacidade de sustentar argumentos científicos diante de questionamentos da banca. <b>Indicadores:</b> coerência teórico-metodológica; precisão conceitual; criticidade; consistência nas respostas; domínio do estado da arte do tema.	5,0	
Experiência acadêmica, profissional e produção científica	Relevância e coerência da trajetória formativa e/ou profissional com a área de pesquisa e linha indicada; inserção em atividades de pesquisa, extensão ou docência; participação em publicações e eventos científicos. <b>Indicadores:</b> adequação da experiência ao campo de estudo; evidências de maturidade acadêmica e compromisso científico.	2,0	
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

Nota mínima para aprovação: 7,0 pontos

#### **PARECER FINAL (preenchimento obrigatório)**

(Comentário sintético sobre o desempenho do(a) candidato(a), destacando os principais pontos fortes, aspectos a serem aprimorados e a justificativa da pontuação atribuída, de forma a assegurar transparência no processo avaliativo e subsidiar eventuais pedidos de reconsideração ou recurso.)

---



---



---



---

#### **ASSINATURAS DA BANCA**

Nome e Assinatura Gov.br Avaliador(a) 1: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Gov.br Avaliador(a) 2: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura Gov.br Avaliador(a) 3: \_\_\_\_\_

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender às especificações do Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Goiás, em nível de Mestrado \_\_\_\_\_, declaro, em relação a todo o corpo docente do PPG anteriormente mencionado, que:

( ) sou cônjuge ou companheiro(a) do(a) docente:  
\_\_\_\_\_

( ) sou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do(a)(s) docente(s):  
\_\_\_\_\_

( ) possuo relações comerciais e/ou societárias com o(a)(s) docente(s):  
\_\_\_\_\_

( ) possuo inimizade notória com o(a)(s) docente(s):  
\_\_\_\_\_

( ) fui(sou) discente orientado(a) ou coorientado(a), em nível de iniciação científica, mestrado ou doutorado, pelo(a)(s) docente(s):  
\_\_\_\_\_

( ) não possuo nenhum vínculo familiar, societário e/ou econômico, inimizade notória, bem como não possuo ou possui vínculo acadêmico de orientação com nenhum(a) docente do PPG.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)